

REGULAMENTO

Nos dias 30 de Abril e 01 de Maio de 2022, sábado e domingo respectivamente, o **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY** realizará o evento “**BAZAR DAS MÃES**”, para que os **Associados Expositores** possam, entre si, comercializar produtos, de acordo com a parte final da alínea “n” do art. 37 do Estatuto Social.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Parágrafo 1º: O Setor Cultural do **Clube**, organizador do “**BAZAR**” disponibilizará aos **Associados Expositores**, em locais predeterminados, uma área delimitada pelo espaço de aproximadamente 1,60m X 1,50 m, descrita na Cláusula 3ª, para venda de produtos, de acordo com as disposições abaixo.

Parágrafo 2º: Somente pessoas que apresentem comprovante de vacina contra a “Covid-19” de 1ª, 2ª dose e 3ª dose – de reforço (se houver) –, ou de dose única e dose de reforço (se houver) poderão acessar as dependências de realização do “**BAZAR**”, independentemente da fase de realização (montagem, realização do evento ou desmontagem).

Parágrafo 3º: Esta condição é aplicável a toda e qualquer pessoa que pretenda acessar o local (**Expositores** e seus auxiliares ou prepostos e aos frequentadores – Associados ou não – do **Bazar**), sem nenhuma exceção, e será aferida antes do acesso ao local do evento, conforme orientações a serem expedidas pelo **Clube**. A comprovação se dará por intermédio de apresentação de Certificado válido, emitido pelos Órgãos de Saúde competentes, tais como “Conecte SUS Cidadão” e “e-saúdeSP”, entre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO BAZAR:

O **BAZAR** será realizado no Saguão Social, Salão Nobre e varandas externas do Salão Nobre do **Clube**, das 10h às 19h.

CLÁUSULA 3ª - DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO:

Parágrafo 1º: A área disponibilizada aos **Associados Expositores** inclui os seguintes itens fornecidos pela Organização, que ficarão sob responsabilidade do **Expositor** durante o evento:

- 01 mesa redonda com tampo 1,30m de diâmetro.
- 01 pranchão de 2,00 m X 0,80 cm e 01 mesa de apoio de 0,70 cm X 0,70 cm, na área de produtos alimentícios.
- 01 toalha preta
- 02 cadeiras
- 01 Ponto elétrico 127V

Parágrafo 2º: - A mesa poderá ser removida do local predeterminado no mapa, mas o tamanho do espaço do expositor se manterá conforme delimitação e identificação no chão com fita adesiva. A solicitação de remoção da mesa deve ser feita pelo e-mail cultural@clubepaineiras.com.br.

Parágrafo 3º: Nas mesas, de **34 a 77, situadas nas ilhas centrais do Salão Nobre (mesas para pequenos volumes)**, será permitida utilização de apenas 01 suporte por mesa, para exposição dos produtos, desde que não ultrapassem as medidas de “1,00m de comprimento X por 0,60m de largura” (já com material exposto) e “1,00m de altura”. **Não será permitido o uso de araras e manequins.**

Em todas as mesas do Saguão Social, **de 112 a 133** não será permitida utilização de nenhum tipo de suporte adicional posicionado nas laterais e parte posterior da mesa. Todas as mercadorias deverão ser expostas apenas sobre as mesas. Produtos indicados para estas mesas: joias, bijuterias, acessórios, artigos de decoração, artesanato, papelaria, alimentos embalados, perfumaria, plantas em miniaturas, marchetaria, maquiagem e/ou outros similares, etc.

Excedentes serão retirados pela Organização.

Parágrafo 4º: Nas mesas de **04 a 31 de 101 a 104 do Salão Nobre, e de 78 a 100**, situadas na lateral externa do Salão Nobre, **poderão ser utilizadas araras ou similares ou pequenas estantes, que deverão, obrigatoriamente**, ser posicionadas **atrás das mesas de seus respectivos expositores**. Para os expositores de roupas e acessórios será permitida utilização de apenas 01 suporte por mesa ou 01 arara, para exposição dos produtos, desde que não ultrapassem as medidas de “1,30m de comprimento X por 0,60m de largura” (já com material exposto) e “1,70m de altura”. No caso da remoção da mesa poderão ser utilizadas até 02 araras, mas nenhum outro suporte. Não será permitido o uso de manequins.

Excedentes serão retirados pela Organização.

Produtos indicados para estas mesas: roupas, bolsas, mobiliário, artesanatos grandes, cama, mesa e banho e/ou outros similares, etc.

Inscrições de produtos em área inadequada de acordo com volume, conforme critério acima acarretará no cancelamento da inscrição.

Parágrafo 5º: O NÚMERO DA MESA DEVERÁ FICAR VISÍVEL.

Parágrafo 6º: O expositor deverá respeitar o espaço de 1,30 de diâmetro para exposição de seus produtos.

Parágrafo 7º: No dia 28 de novembro, ao término do Bazar, a toalha deverá ser devolvida à Comissão Organizadora.

Parágrafo 8º: Caso ocorra qualquer dano à toalha, será cobrado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a reposição da mesma.

Parágrafo 09º: Não é permitido fixar ou pendurar produtos, divulgação ou materiais nos vidros, paredes e ou estruturas do Clube.

Parágrafo 10º: As vias de circulação não poderão ser utilizadas para disposição de materiais, araras, cadeiras para demonstração de produtos, etc.

Parágrafo 11º: Fica a critério da Organização a decisão para realizar alterações na localização das mesas de acordo com a necessidade da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA 4ª - DA INSCRIÇÃO:

Parágrafo 1º: A inscrição é destinada exclusivamente a Associados. Somente será permitida 01 (uma) inscrição por Título Patrimonial. Não será permitida a inscrição por procuração, em qualquer etapa.

Parágrafo 2º: As inscrições serão realizadas em etapas distintas:

- a) O associado deverá se inscrever previamente em lista de intenção na CAT, no período de 16 a 23 de março.
- b) O Clube enviará para os associados inscritos em lista de intenção a partir do dia 30 de março uma senha para acesso ao sistema Showare.
- c) Após o recebimento da senha, o associado deverá escolher a mesa para o Bazar pelo site da Showare: www.clubepaineiras.showare.com.br, a partir das 08h do dia 06 de abril. As inscrições encerram-se em 13 de abril ou ao término das vagas.

Parágrafo 3º: Serão disponibilizadas para vendas 133 mesas, sendo 55 para grandes volumes, 66 mesas para pequenos volumes, 07 mesas para alimentação e 05 mesas para assistência social.

ATENÇÃO PARA ALTERAÇÃO: No saguão social estarão disponíveis mesas apenas para pequenos volumes. Roupas, araras e estantes somente poderão ser montadas na área lateral do salão nobre e varanda.

Parágrafo 4º: Após o encerramento das inscrições em 13 de abril, e havendo sobra de mesas, essas serão disponibilizadas a não associados. O valor da taxa para não associados será 50% superior ao valor cobrado dos associados.

Parágrafo 5º: A escolha da mesa será realizada no ato da inscrição através da Showare.

O Associado Expositor deverá escolher a sua mesa, de acordo com as áreas pré-definidas nos mapas (grandes ou pequenos volumes), e com a especificação dos produtos descritos na ficha de inscrição.

Parágrafo 6º: Os associados deverão **confirmar a inscrição através do pagamento e confirmação de leitura do “Termo de Inscrição”**.

Parágrafo 7º: Em caso de infrações a este regulamento ou de conduta, a inscrição do **Expositor** poderá ser cancelada, **SEM REEMBOLSO**, e a mesa retirada do recinto, ficando o Associado Expositor, passível de sanções descritas no Estatuto Social do **Clube**.

Parágrafo 8º: Todos os bazaristas associados ou não, deverão portar o crachá de identificação. O layout será fornecido pelo Clube após a inscrição ser efetivada. O crachá será confeccionado pelos próprios bazaristas que deverão usar nos dois dias do evento.

Parágrafo 9º: No ato da inscrição o **expositor** poderá inscrever um representante para auxiliá-lo no bazar, fornecendo nome e RG, o qual também será responsável pela mesa.

CLÁUSULA 5ª - DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

Parágrafo 1º: As inscrições serão realizadas através do site da Showare pelo link www.clubepaineiras.showare.com.br. Poderão ser realizadas também no estande de vendas de convites da Portaria Social.

Serão disponibilizadas 133 mesas e **NÃO HAVERÁ SORTEIO**. A conclusão da inscrição através do site showare garante a mesa ao expositor associado. Ao término das vagas as inscrições se encerram.

Parágrafo 2º: No ato da **inscrição em lista de intenção** o **Expositor** deverá informar, por escrito, o tipo de produto que será comercializado no bazar, escolhendo a localização da sua mesa através dos mapas do evento, dentro das áreas previamente delimitadas, não sendo permitida a troca posterior.

ATENÇÃO: PARA AS ÁREAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ROUPAS E GRANDES VOLUMES. Esses produtos não poderão ser comercializados no Saguão Social e nas áreas centrais do salão nobre.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Parágrafo 1º: A inscrição no **BAZAR só será efetivada** mediante o pagamento da “**Inscrição**” e **confirmação de leitura do termo de** concordância ao “Regulamento para Participação no Bazar”.

O valor da taxa de inscrição varia de acordo com a localização da mesa:

- a) **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) para a varanda da lateral interna do Salão Nobre (lado direito de quem entra no Salão, voltado para o playground);
- b) **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) para a **PARTE INTERNA** do **Salão Nobre** e **ÁREA DE ALIMENTAÇÃO**, na varanda lateral esquerda de quem entra no salão nobre (voltado para a Rua).
- c) **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para o saguão Social.

TODAS AS MESAS ESTARÃO COM PONTOS ELETRICOS FUNCIONANDO EM 127 VOLTS.

CLÁUSULA 7ª - DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESAS

Parágrafo 1º: Todos os bazaristas poderão trazer as mercadorias para montagem das 13h às 19h do dia 22/04 (sexta-feira) e das 06h às 09h do dia 23/04 (sábado). Após esse período não será permitida a entrada de mercadorias.

Parágrafo 2º: As mesas devem ser desmontadas a partir das 19h, horário de encerramento do bazar.

Parágrafo 3º: O **Clube** não se responsabiliza pelo manuseio e carregamento de mercadorias e equipamentos, devendo o **Expositor** providenciar as medidas necessárias para garantir sua segurança.

A área ao fundo do Salão Nobre, com capacidade para 04 veículos, pode ser utilizada apenas para descarga dos materiais, devendo o veículo, ser removido logo após a retirada das mercadorias. As despesas referentes ao uso de estacionamento do **Clube** são de responsabilidade do **Expositor**.

CLÁUSULA 8ª - DA SEGURANÇA:

O **Clube** não se responsabilizará:

Parágrafo 1º: pelos materiais e produtos expostos durante a realização do **Bazar**, bem como os materiais e produtos deixados de um dia para outro no local.

Parágrafo 2º: por quaisquer objetos furtados, roubados, danificados ou esquecidos no Salão Nobre e Saguão Social durante a realização do Bazar.

CLÁUSULA 9ª - DOS PRODUTOS EXPOSTOS:

Parágrafo 1º: **NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO PARA VENDA DE SERVIÇOS**, tais como: cursos de idiomas, agência de viagens, planos de assistência médica, etc. Também é expressamente proibida a comercialização de animais de qualquer espécie. Se detectada a infração desta cláusula, será cancelada a participação, a mesa retirada, sem reembolso da Taxa de Inscrição e no caso de associado, o mesmo encaminhado à Comissão de Disciplina.

Parágrafo 2º: A emissão de notas fiscais, bem como o atendimento à legislação tributária vigente para a venda dos produtos, é de inteira responsabilidade dos expositores.

Parágrafo 3º: O **Clube** não se responsabilizará pela origem dos materiais expostos ou vendidos, cabendo aos Expositores o atendimento à legislação vigente e a responsabilização pelos prejuízos que causar ao **Clube**.

Parágrafo 4º: O pagamento dos produtos vendidos deverá ser efetuado diretamente ao **Associado Expositor**.

Parágrafo 5º: Todos os produtos exibidos deverão estar acompanhados de documentação contábil ou fiscal que comprove a propriedade, qualidade, autenticidade e procedência dos mesmos, bem como o registro nos órgãos regulamentadores, se pertinente. Estes documentos deverão ser apresentados no primeiro dia do Bazar ou caso a coordenação solicite.

Parágrafo 6º: Não poderão ser comercializados produtos:

(a) Desacompanhados dos documentos contábeis ou fiscais descritos no Parágrafo 5º desta Cláusula 9ª.

(b) Não registrados nos Órgãos Públicos competentes, quando obrigatório pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

(c) Em descumprimento à Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

(d) Concorrentes dos fabricados e/ou comercializados pela Ambev Brasil Bebidas Ltda. e pela Pepsi-Cola Indústria da Amazônia Ltda. A relação dos produtos se encontra à disposição para consulta no Departamento de Alimentos e Bebidas do **Clube** e deve solicitar cópia do manual para **Expositores de alimentos e bebidas** na ocasião da efetivação da inscrição.

Parágrafo 7º: Eventualmente, as situações excepcionais ao Parágrafo 5ª e à alínea “a” do Parágrafo 6º desta Cláusula 9ª, como produtos artesanais, serão analisadas pontualmente pelo **Clube** para autorização de comercialização.

Parágrafo 8º: O **Expositor** isenta o **Clube** de qualquer responsabilidade com relação às autuações de órgãos públicos e a danos (materiais, morais e estéticos) causados a terceiros por decorrência da exibição ou comercialização dos produtos. O **Expositor** também se responsabilizará por quaisquer ações judiciais ou procedimentos administrativos, inclusive de natureza indenizatória (patrimonial, moral ou estética), fiscais, trabalhistas ou decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser propostos contra o **Clube** em função da participação no **Bazar**, movidos por quaisquer pessoas ou por qualquer administrador, preposto, empregado ou terceiro sob a responsabilidade do **Expositor** ou de eventuais terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que venham a ser subcontratado pelo **Expositor**, seja a que título for

e a qualquer tempo, durante ou após a vigência deste instrumento, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas referentes a tais ações ou procedimentos, inclusive indenizar o **Clube** pelas despesas realizadas.

(a) O **Expositor** deverá se responsabilizar, nos termos deste Parágrafo 8º, nas hipóteses de danos (moral, material ou estético) ocasionados ao patrimônio do **Clube** e aos presentes no **Bazar**, inclusive nos casos de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia do **Expositor** por decorrência da participação no **Bazar** ou causados pelos produtos expostos ou comercializados.

(b) Caso o **Clube** venha a ser incluído em qualquer procedimento administrativo ou processo judicial movido por qualquer pessoa em função da participação do **Expositor** no **Bazar**, ou administrador, preposto, empregado ou terceiro sob a responsabilidade do **Expositor**, obriga-se o **Expositor** a aceitar sua inclusão no referido procedimento administrativo ou processo judicial conforme requerido pelo **Clube** e requerer e aceitar, em sua primeira oportunidade de se manifestar no referido procedimento administrativo ou processo judicial, a exclusão do **Clube** do feito.

CLÁUSULA 10 - DA VENDA DE PRODUTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS:

Parágrafo 1º: O **Expositor** que comercializar alimentos e/ou bebidas deverá observar as normas de higiene, manutenção e conservação dos produtos, sendo responsável por qualquer dano causado aos consumidores, decorrente do consumo desses produtos.

Parágrafo 2º: Os manipuladores deverão manter o asseio pessoal: **Unhas** curtas e limpas, sem esmalte ou base; **Cabelos** totalmente protegidos por toucas ou redes; Barba feita e bigodes aparados, sendo que o bigode deverá ser protegido por protetor específico e descartável, sendo imediatamente descartado após o uso. É vedada a utilização de colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, *piercing* e qualquer outro adorno que possa representar risco de contaminação dos alimentos ou de acidentes. **Todos devem usar uniformes limpos**, bem conservados, fechados, completos, apropriados para a atividade, sem bolsos acima da cintura e calçados totalmente fechados. É proibido carregar objetos no uniforme, exceto o crachá para identificação do funcionário. **É necessária a utilização de luvas descartáveis na manipulação dos alimentos prontos para o consumo.** As luvas devem ser trocadas sempre que houver troca de atividade e ser descartada imediatamente. Os manipuladores devem lavar as mãos sempre que (chegar ao trabalho, utilizar sanitários, tossir, espirrar, assuar o nariz, fumar, recolher lixo e outros resíduos, tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos, tocar em alimentos não higienizados ou crus, pegar em dinheiro, antes e após retirar as luvas, quando houver interrupção do serviço).

Parágrafo 3º: Não serão permitidos manipuladores de alimento que apresentarem patologias ou lesões na pele, mucosas de unhas, feridas ou cortes nas mãos e braços, distúrbios gastrointestinais (diarreia ou disenteria) agudos ou crônicos, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares (resfriados ou gripes).

Parágrafo 4º: O lixo deverá ser acondicionado em sacos próprios para lixo, em recipientes com tampas e pedal, constituídos de material de fácil higiene.

Parágrafo 5º: Durante a etapa de distribuição e exposição, os alimentos e utensílios devem estar devidamente protegidos contra contaminantes, sendo proibida a utilização de tecidos e de outros materiais não sanitários com o intuito de proteger alimentos.

Parágrafo 6º: Os pratos prontos e os alimentos perecíveis em espera para a distribuição devem permanecer sob controle de temperatura e tempo, segundo os seguintes critérios e parâmetros:

I. ALIMENTOS QUENTES:

- a) Em temperaturas superiores a 60°C, por no máximo por 6 horas;
- b) Em temperaturas abaixo de 60°C, por no máximo por 1 hora.

II. ALIMENTOS FRIOS, que dependam somente da temperatura para a sua conservação:

- a) Até 10°C, por no máximo 4 horas;
- b) Entre 10°C e 21°C, por no máximo 2 horas.
- c) Até 5°C, preparações que contenham carnes ou pescados crus, por no máximo 2 horas.

d) As gorduras e os óleos utilizados em frituras não devem ser aquecidos a temperaturas superiores a 180°C. Alimentos que não observarem os parâmetros de temperatura e tempo estabelecidos acima devem ser descartados.

Parágrafo 7º: Os alimentos que forem armazenados devem ser separados por grupos, segregados **adequadamente sobre estrados, estes fornecidos pelos expositores. Não serão permitidos caixas, panelas, alimentos, embalagens no chão.**

Parágrafo 8º: Durante o evento, será realizada uma inspeção técnica pelo Dep. de Alimentos e Bebidas do **Clube**, ocasião em que será aferida a temperatura e colhidas amostras dos produtos, que deverão ser cedidas gratuitamente pelos expositores.

Parágrafo 9º: Proibido vender bebida alcoólica aos menores de 18 anos de idade.

Parágrafo 10: Os **Expositores** de Alimentos e Bebidas que não atenderem os requisitos dos parágrafos terão sua inscrição cancelada, sem reembolso da taxa de inscrição.

CLÁUSULA 11 - DA DIVULGAÇÃO:

Parágrafo 1º: O Clube disponibilizará material digital para divulgação através do e-mail fornecido na ficha de inscrição.

Parágrafo 2º: Todo o sistema de comunicação visual para orientação dos visitantes será feito exclusivamente pela Organização.

Parágrafo 3º: Sinalização, banners, cartazes e demais itens de publicidade ou exposição não poderão ultrapassar a delimitação da área da mesa, na forma prevista neste **Regulamento**, salvo se autorizado por escrito pela Organização.

Parágrafo 4º: Não será permitido o uso de banners ou materiais de divulgação dos produtos expostos, que interfiram na visualização dos produtos dos demais bazaristas ou a altura da mesma. Excedentes serão retirados pela Organização

Parágrafo 4º: O Clube divulgará o evento por intermédio dos veículos internos de divulgação disponíveis, em atendimento às normas administrativas do Departamento de Comunicação e Marketing do Clube.

CLÁUSULA 12 - DA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

Parágrafo 1º: As tomadas respeitarão o “novo padrão brasileiro de tomadas”, exigido pelo INMETRO (com 03 pinos). Caberá ao **Expositor** a adequação de seu(s) equipamento(s) à instalação.

Parágrafo 2º: Cada mesa terá seu ponto de energia já instalado e pronto para uso.

Parágrafo 3º: No dia do evento, a ligação de equipamentos elétricos somente poderá ser efetuada com acompanhamento da equipe técnica de eletricitas do **Clube**, que realizará teste para medição da voltagem das tomadas e conferência das especificações do fabricante do equipamento, na presença dos **Expositores**, antes da instalação dos equipamentos.

Parágrafo 4º: O **Clube** não se responsabilizará por equipamentos danificados, devido à instalação elétrica efetuada sem acompanhamento da equipe técnica de eletricitas ou qualquer dano que ocorrer nos equipamentos após a instalação, inclusive por variações na corrente elétrica, ou por informações errôneas dos expositores na ficha de inscrição.

CLÁUSULA 13 - DO CANCELAMENTO DO BAZAR

O **Clube Paineiras do Morumby** se reserva ao direito de cancelar o evento caso 60% das vagas não sejam preenchidas, assegurando aos expositores regularmente inscritos a devolução da Taxa de Inscrição.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º: Será cancelada a participação no bazar, sem reembolso da Taxa de Inscrição, ao **Expositor** que desrespeitar com palavras ou atos agressivos os demais **Expositores**, a Coordenação do evento, colaboradores ou visitantes do **Bazar**, como também transgredir as regras deste **Regulamento**, podendo o **Expositor** ser impedido de participar do próximo ou outros **Bazares**.

Parágrafo 2º: Constatado o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste **Regulamento**, a *Organização* notificará o **Expositor** para retirar imediatamente seu(s) objetos(s) do **Bazar**. Caso não o faça, caberá a Organização, com o auxílio da Segurança do Clube, providenciar a retirada do **Expositor** e seus objetos, com o intuito de cumprimento deste Regulamento e saneamento das irregularidades apontadas. O **Clube** não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos nos objetos do **Expositor** que tiver de ser retirado do **Bazar**.

Parágrafo 3º: A inobservância a solicitação deste regulamento implicará, ainda, em multa no valor correspondente a 50% do valor da inscrição, que deverá ser paga pelo **Expositor** cobrado junto com a mensalidade.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º: Não haverá reembolso da Taxa de Inscrição ao expositor.

Parágrafo 2º: O **Clube Paineiras do Morumby**, por intermédio da Organização do **Bazar**, se reserva ao direito de, a qualquer momento, dirigir-se às mesas e solicitar apresentação da Carteira Social, ou documento com foto, do **Expositor** para confrontar com a lista de participantes.

Parágrafo 4º: O **Clube Paineiras do Morumby** pode reservar até 05 (Cinco) mesas do evento para instituições beneficentes (que comprovem através de documentação o vínculo) e outras para parceiros do Clube. Dentre essas mesas, as de **número 1, 2, 3, 32 e 33** não serão disponibilizadas para venda.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2022.

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY